

Aviso de Contratação 11/2025

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
11/2025	986411-PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDOPOLIS - SP	RAFAELA SEMEGHINI PISSUTO	16/04/2025 10:03 (v 2.0)
Status	CONCLUIDO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados /Capacitação		28/2025

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDÓPOLIS

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 015/2025

COMPASNET Nº. 90015/2025

(Processom Licitatório nº 28/2025 - Processo Administrativo n.º3.145/2025)

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Fernandópolis, sediada na Rua Porto Alegre, 350 – Jardim Santa Rita – Fernandópolis/SP, por meio do Departamento de Compras e Licitações, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento *menor preço*, na hipótese do art. 75, *inciso II*, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, na Lei Complementar Municipal nº 262 de 04/04/2024 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital. A sessão de processamento da citada Dispensa será conduzida pelo Pregoeiro Oficial e respectiva Equipe de Apoio, devidamente designados pelas Portarias nos 20.531, de 01 de fevereiro de 2023 e 20.533, de 01 de fevereiro de 2023, constante nos autos do processo. A gestão contratual será realizada pelos gestores e fiscais de contratos, devidamente designados pelas Portarias nos 22.488, de 17 de março de 2025, constante nos autos do processo. As eventuais apurações de responsabilidade contratual serão conduzidas pela Câmara Permanente Processante de Apuração de Responsabilidade Contratual – CPPARC, nos termos da Lei Complementar nº262, de 04 de abril de 2024.

Data da sessão: 25 de abril de 2025.

Horário da Fase de Lances: 08h30 às 14h30.

Link: < <https://www.gov.br/compras/pt-br/> >

Critério de Julgamento: menor preço

Regime de Execução: Empreitada por Preço Unitário

OBJETO

1.1. O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação, por dispensa de licitação, de **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CAPACITAÇÃO PARA REDE DE ATENDIMENTO COM O TEMA “CONSTRUINDO REDES DE PROTEÇÃO: COMBATE AO ABUSO E EXPLORAÇÃO SEXUAL DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES”**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2. Havendo mais de um item, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o *menor preço*, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. REGISTRO DE PREÇOS

2.1. Não se aplica.

3. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

3.1. A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico www.gov.br/compras.

3.1.1. O procedimento será divulgado no Compras.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

3.1.2. O Compras.gov.br poderá ser acessado pela web ou pelo aplicativo Compras.gov.br.

3.1.3. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

3.2. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

3.2.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

3.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

- a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;
- f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

3.2.3.1 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

3.2.3.2 O disposto na alínea “c” aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

3.2.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

3.2.5. *sociedades cooperativas.*

3.3. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.4. A pessoa física não poderá participar do processo de contratação porque a contratação exigirá capital social mínimo.

4. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

4.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

4.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

4.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertados, vinculam a Contratada.

4.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

4.4.1. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

4.4.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

4.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.9.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.9.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

4.9.3. que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

4.9.4. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

4.9.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.10. O fornecedor organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.11. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

5. FASE DE LANCES

5.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

5.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.2.1 O lance deverá ser ofertado pelo *valor unitário*.

5.3. *O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou percentual de desconto superior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.*

5.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

5.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de *10,00. (dez) reais, podendo ser alterado na etapa de lances*

5.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

5.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor.

5.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

5.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

6. JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1. Encerrada a fase de lances, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas.

6.1.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o menor preço ou o maior desconto, para que seja obtida a melhor proposta compatível em relação ao estipulado pela Administração.

6.1.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação.

6.2. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos e registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

6.3. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitado ao fornecedor o envio da proposta adequada ao último lance ofertado ou ao valor negociado, se for o caso, acompanhada dos documentos complementares, quando necessários.

6.4. Encerrada a etapa de negociação, se houver, o pregoeiro verificará se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e nos itens 3.3 e seguintes deste Aviso, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.4.1. SICAF;

6.4.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

6.4.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

6.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

6.6. Caso conste na Consulta de Situação do fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o órgão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

6.6.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

6.6.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

6.6.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.7. Verificadas as condições de participação, o gestor examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos.

6.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.8.1. contiver vícios insanáveis;

6.8.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

6.8.3. apresentar preços inexequíveis ou que permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.8.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.8.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

6.9. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

6.9.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

6.9.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

6.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

6.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

6.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.13. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

6.14. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

6.15. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

7. HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, **nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021**, constam do Termo de Referência e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances.

7.2. A habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

7.2.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

7.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

7.3. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes do SICAF, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação. (art. 19, § 3º, da IN Seges/ME nº 67, de 2021).

7.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

7.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

7.6. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.7. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

7.8. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

7.9. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

7.9.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

7.10. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

8. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. *Não se aplica.*

9. FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

9.1. *Não se aplica.*

10. CONTRATAÇÃO

10.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

10.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias *úteis*, contados a partir da data de sua convocação, para *assinar o Termo de Contrato **OU** aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização)*, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

10.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso à sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 (.) dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

10.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

10.3. *O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:*

10.3.1. *referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;*

10.3.2. *a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;*

10.3.3. *a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.*

10.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

10.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

11. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

11.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

11.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

11.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

11.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

11.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado;

11.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

11.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

11.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

11.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

11.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 11.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 11.1.1 a 11.1.12;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 11.1.2 a 11.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 11.1.8 a 11.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

11.4. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

11.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

11.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

11.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (*trinta*) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

11.10. a natureza e a gravidade da infração cometida;

11.11. as peculiaridades do caso concreto;

11.12. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.13. os danos que dela provierem para o Contratante;

11.14. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.15. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.16. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de

administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

11.17. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

11.18. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.19. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

12.1.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

12.1.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

12.1.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

12.1.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

12.2. As providências dos subitens 12.1.1 e 12.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

12.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

12.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

12.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

12.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

12.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante

despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

12.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

12.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

12.11. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

12.12. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

12.12.1. ANEXO I – Termo de Referência e Outros artefatos.

.Fernandópolis, 16 de abril de 2025.

JOÃO PAULO SALLES CANTARELLA
Prefeito Municipal

13. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

JOAO PAULO SALES CANTARELLA
Autoridade competente

Termo de Referência 81/2025

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
81/2025	986411-PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDOPOLIS - SP	BRUNO RENATO CORREA	27/03/2025 09:04 (v 3.0)
Status	CONCLUIDO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados /Capacitação	6/2025	3.145/2025

1. Condições gerais da contratação

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de Empresa para Capacitação para rede de atendimento com o tema “Construindo Redes de Proteção: Combate ao Abuso e Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSERV	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	<p>CAPACITAÇÃO PARA REDE DE ATENDIMENTO COM O TEMA “CONSTRUINDO REDES DE PROTEÇÃO: COMBATE AO ABUSO E EXPLORAÇÃO SEXUAL INFANTIL”</p> <p>CONTENDO OS TÓPICOS:</p> <p>-INTRODUÇÃO SOBRE O 18 DE MAIO;</p> <p>-O PAPEL DA REDE NA IDENTIFICAÇÃO PRECOCE DOS CASOS, DESTACANDO OS INDICADORES COMPORTAMENTAIS QUE ENUNCIAM SITUAÇÕES EM QUE CRIANÇAS E ADOLESCENTES POSSAM ESTAR SOFRENDO VIOLÊNCIA;</p> <p>-A ESCUTA E ACOLHIMENTO DOS RELATOS DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES QUE ESTEJAM SOFRENDO VIOLÊNCIA COM ÊNFASE NA PREVENÇÃO DA REVITIMIZAÇÃO;</p>	21172	SRV	1	R\$ 5.450,00	R\$ 5.450,00

<p>-FLUXO DE ATENDIMENTO, ENCAMINHAMENTO E ACOMPANHAMENTO DA REDE DE PROTEÇÃO E SISTEMA DE GARANTIA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES.</p> <p>-PROFISSIONAL COM FORMAÇÃO EM PSICOLOGIA COM EXPERIÊNCIA /CONHECIMENTO NA TEMÁTICA PROPOSTA.</p> <p>MATERIAL DIDÁTICO DE APOIO PERTINENTE AO TEMA COM NO MÍNIMO 05 PÁGINAS IMPRESSOS E ENTREGUE NO DIA DA CAPACITAÇÃO.</p> <p>CARGA HORÁRIA: MÍNIMA 03 HORAS.</p> <p>DATA PREVISTA: 15 DE MAIO DE 2025.</p> <p>LOCAL: AUDITÓRIO DO PAÇO DO MUNICIPAL TODAS AS DESPESAS DE LOCOMOÇÃO/DESLOCAMENTO DA EQUIPE RESPONSÁVEL PELA CAPACITAÇÃO SERÁ DA EMPRESA</p>					
--	--	--	--	--	--

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 31/12/2025 contados da assinatura do contrato ou outro instrumento equivalente, na forma do artigo 105 e 111 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.4. Este contrato caracteriza-se como um contrato de escopo, nos termos da art. 111 da Lei nº 14.133/2021, no qual a conclusão do objeto, conforme especificado no item 1.1, é a meta principal.

2. Fundamentação e descrição da necessidade

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2025, conforme detalhamento a seguir:

- I. ID PCA no PNCP: 47842836000105-0-000001/2025;
- II. Data de publicação no PNCP: 07/06/2024;
- III. Id do item no PCA: 315;
- IV. Classe/Grupo: 929;
- V. Identificador da Futura Contratação: 986411-6/2025.

3. Descrição da solução como um todo

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. Requisitos da contratação

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1. Priorizar o uso de materiais digitais e a impressão frente e verso; Utilizar papel reciclado ou de fontes certificadas;

4.1.2. Utilizar equipamentos eletrônicos com baixo consumo de energia; Desligar equipamentos e luzes quando não estiverem em uso e Incentivar o uso consciente da água.

Indicação de marcas ou modelos:

4.2. A contratação de serviços de capacitação, a indicação de marcas, características ou modelos específicos é, em geral, inadequada e desnecessária. Isso se deve à natureza intangível do serviço, que se concentra na transmissão de conhecimento e desenvolvimento de habilidades, e não na aquisição de bens materiais.

Da exigência de carta de solidariedade

4.3. Em se tratando de contratação de serviço de capacitação, a necessidade de apresentação de carta de solidariedade para este caso, não se faz necessário, pois a carta de solidariedade visa garantir a responsabilidade solidária entre fornecedor e terceiros, assegurando o cumprimento das obrigações contratuais. Sua exigência é mais comum em contratações de bens ou serviços complexos, onde há risco de falhas na execução.

Subcontratação

4.4. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.5. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pois a prestação de serviços de capacitação, em geral, envolve menor risco em comparação com obras ou grandes fornecimentos e o risco de inadimplência é quase nulo devido a reputação da empresa contratada..

5. Modelo de execução do objeto

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. A execução do objeto está previsto para o dia 15/05/2025. Por necessidade da Administração, essa data pode ser alterada.

5.2. *Caso não seja possível a realização dos serviços na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 20 dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.*

5.3. Os serviços serão realizados no seguinte local:

Auditório do Paço Municipal

Rua Porto Alegre,350 - Jardim Santa Rita

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.4. *O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)*

6. Modelo de gestão do contrato

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente; o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização

6.7. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.7.1. O fiscal do contrato anotarà no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º).

6.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.7.3. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.7.5. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização

6.8. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

Gestor do Contrato

6.10. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.11. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.12. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotarà os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.13. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu

desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.14. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.15. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.16. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. Critérios de medição e pagamento

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

7.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser feito no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 03 (três) dias úteis.

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.10.1. o prazo de validade;

7.10.2. a data da emissão;

7.10.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.10.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.10.5. o valor a pagar; e

7.10.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.13. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas; b) identificar possível razão que impeça a contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.18. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice *INPC* de correção monetária.

Forma de pagamento

7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Antecipação de pagamento

7.24. *A presente contratação não permite a antecipação de pagamento (parcial/total), conforme as regras previstas no presente tópico.*

8. Forma e critérios de seleção e regime

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei n.º 14.133 /2021, que culminará com a seleção da proposta de MENOR PREÇO POR ITEM.

Forma de fornecimento

8.2. O fornecimento do objeto será integral.

Exigências de habilitação

8.3. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

8.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.5. Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.6. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.7. O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

8.8. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do interessado será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

8.9. É dever do interessado manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

8.10. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.11. Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.12. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.13. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

Habilitação jurídica

8.14. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.15. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.16. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.17. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.18. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.19. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.20. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.21. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.22. Consórcio: Comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelo consorciados, conforme Lei ° 14.133, de 01 de abril de 2021, além do cumprimento dos demais incisos e parágrafos da mesma lei acima mencionada

8.24. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.25. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.26. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida

Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.27. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.28. declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

8.29. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.30. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes *Estadual/Distrital* relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.31. Prova de regularidade com a Fazenda *Estadual/Distrital* do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.32. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *Estadual/Distrital* relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.33. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.34. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua contratação (art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

8.35. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

8.36. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;

8.37.1. índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

8.37.2. As empresas criadas no exercício financeiro da contratação direta deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

8.37.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

8.37.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

8.38. Caso a empresa interessada apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.

8.39. As empresas criadas no exercício financeiro da contratação direta deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.40. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação Técnica

8.41. Declaração de que o interessado tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação;

8.42. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do interessado acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

8.43. Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.

8.44. Comprovação de aptidão para o fornecimento de serviços similares e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido (s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.44.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

8.44.1.1 Portfólio de serviços com o mesmo tema ou semelhantes realizados junto a órgão público ou privado, que corresponde o mínimo acerca de 4% da parcela de maior relevância.

8.44.1.2 Apresentar no momento dos documentos de habilitação, o currículo (certificado de curso de Psicologia e cursos/especializações no tema) do profissional responsável pela capacitação comprovando os requisitos da formação em Psicologia (o profissional com formação em Psicologia é o mais indicado para desenvolver a capacitação sobre o tema proposto em razão da habilitação e competências inerentes a profissão para o manejo apropriado de comportamento, emoções e aspectos sociais proporcionado avaliação dos impactos emocionais e cognitivos frente a ocorrência de violência sexual) e a experiência/conhecimento na área para fiel cumprimento do objeto.

8.44.2. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

8.44.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.44.4. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.45. Será exigida a seguinte documentação complementar para a participação de cooperativas:

8.45.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

8.45.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.45.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual;

8.45.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

8.45.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

8.45.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da contratação direta;

8.45.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

9. Estimativas do valor da contratação

Valor (R\$): 5.450,00

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. *O custo estimado total da contratação é de R\$ 5.450,00 (cinco mil e quatrocentos e cinquenta reais), conforme custos unitários apostos na tabela acima.*

10. Adequação orçamentária

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. Para atender as despesas dessa solicitação foi aprovado o orçamento para o exercício de 2025, Lei 5.583 de 18 de Dezembro de 2024, necessárias as dotações orçamentárias.

Valor estimado: R\$ 5.450,00.

Dotações semelhantes para o exercício subjacente.

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

- I. Gestão/Unidade: 752 - CREAS;
- II. Fonte de Recursos: 500.056 - RECURSO FEDERAL.

11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

SILMARA ADRIANA TEIXEIRA

Autoridade competente

Estudo Técnico Preliminar 77/2025

1. Informações Básicas

Número do processo: 3145/2025

2. Descrição da necessidade

A necessidade de contratar a Capacitação para rede de atendimento com o tema “Construindo Redes de Proteção: Combate ao Abuso e Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes” é fundamental para aprimorar (com conhecimentos e ferramentas na temática) o atendimento (identificar, abordar e acompanhar casos de abuso e exploração sexual infantil de forma mais eficaz) dos servidores da Secretaria de Assistência Social e demais setores junto aos atendidos, prevenir e combater a violência, atender às demandas legais e sociais, e promover o desenvolvimento profissional e institucional em rede.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA	SILMARA ADRIANA TEIXEIRA

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

Para atender a demanda pretendida, a empresa contratada deverá atender os seguintes requisitos:

- Profissional com formação em psicologia com experiência/conhecimento na temática proposta;
- O profissional com formação em Psicologia é o mais indicado para desenvolver a capacitação sobre o tema proposto em razão da habilitação e competências inerentes a profissão para o manejo apropriado de comportamento, emoções e aspectos sociais proporcionado avaliação dos impactos emocionais e cognitivos frente a ocorrência de violência sexual
- Domínio da legislação pertinente, como o estatuto da criança e do adolescente (eca) e outras leis de proteção;
- Carga horária mínima de 03 horas;
- Fornecer material didático de qualidade, com informações claras e atualizadas contendo no mínimo 05 páginas;
- Locomoção/deslocamento da equipe responsável pela capacitação será da empresa;
- Capacitação conter: introdução sobre o 18 de maio; -o papel da rede na identificação precoce dos casos, destacando os indicadores comportamentais que enunciam situações em que crianças e adolescentes possam estar sofrendo violência; -a escuta e acolhimento dos relatos de crianças e adolescentes que estejam sofrendo violência com ênfase na prevenção da revitimização; -fluxo de atendimento, encaminhamento e acompanhamento da rede de proteção e sistema de garantia dos direitos da criança e do adolescente do município para crianças e adolescentes.

5. Levantamento de Mercado

O levantamento de mercado para essa contratação foi realizado junto às empresas com experiências na área para conhecimento dos preços praticados no mercado e junto ao Portal de Compras do Governo Federal.

6. Descrição da solução como um todo

A contratação da empresa para a capacitação visa fortalecer a capacidade da rede de atendimento do município em lidar com essa problemática complexa e tem como objetivo a Conscientização ao Dia Nacional de Combate ao Abuso e à exploração Sexual de Criança e Adolescentes (18 de maio); Desenvolver processos de reflexão para que os profissionais da rede municipal reflitam sobre sua corresponsabilidade na prevenção e denúncia de casos de violência sexual e exploração das crianças e adolescentes; Contribuir com informações que auxiliem na superação das situações de risco e/ou vulnerabilidades; Atualizar os profissionais sobre a legislação vigente, as políticas públicas de proteção e os fluxos de atendimento; Oferecer treinamento teórico e prático para os profissionais da rede de atendimento, incluindo assistentes sociais, psicólogos, conselheiros tutelares, educadores, profissionais da saúde e outros; Promover a articulação entre os diferentes serviços da rede, incluindo os CRAS, CREAS, conselhos tutelares, escolas, unidades de saúde e órgãos de segurança pública.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
<p>CAPACITAÇÃO PARA REDE DE ATENDIMENTO COM O TEMA “CONSTRUINDO REDES DE PROTEÇÃO: COMBATE AO ABUSO E EXPLORAÇÃO SEXUAL INFANTIL”</p> <p>CONTENDO OS TÓPICOS:</p> <p>-INTRODUÇÃO SOBRE O 18 DE MAIO;</p> <p>-O PAPEL DA REDE NA IDENTIFICAÇÃO PRECOCE DOS CASOS, DESTACANDO OS INDICADORES COMPORTAMENTAIS QUE ENUNCIAM SITUAÇÕES EM QUE CRIANÇAS E ADOLESCENTES POSSAM ESTAR SOFRENDO VIOLÊNCIA;</p> <p>-A ESCUTA E ACOLHIMENTO DOS RELATOS DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES QUE ESTEJAM SOFRENDO VIOLÊNCIA COM ÊNFASE NA PREVENÇÃO DA REVITIMIZAÇÃO;</p> <p>-FLUXO DE ATENDIMENTO, ENCAMINHAMENTO E ACOMPANHAMENTO DA REDE DE PROTEÇÃO E</p>	SRV	01

SISTEMA DE GARANTIA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNÍCIPIO PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES.		
---	--	--

-PROFISSIONAL COM FORMAÇÃO EM PSICOLOGIA COM EXPERIÊNCIA/CONHECIMENTO NA TEMÁTICA PROPOSTA.		
---	--	--

MATERIAL DIDÁTICO DE APOIO PERTINENTE AO TEMA COM NO MÍNIMO 05 PÁGINAS IMPRESSOS E ENTREGUE NO DIA DA CAPACITAÇÃO.		
--	--	--

CARGA HORÁRIA: MÍNIMA 03 HORAS		
--------------------------------	--	--

DATA PREVISTA: 15 DE MAIO DE 2025.		
------------------------------------	--	--

LOCAL: AUDITÓRIO DO PAÇO DO MUNICIPAL		
---------------------------------------	--	--

TODAS AS DESPESAS DE LOCOMOÇÃO /DESLOCAMENTO DA EQUIPE RESPONSÁVEL PELA CAPACITAÇÃO SERÁ DA EMPRESA.		
--	--	--

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 5.450,00

A estimativa da contratação é de R\$ 5.450,00.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

O parcelamento da solução é inviável pois se trata de um único serviço de Capacitação com o Tema “CONSTRUINDO REDES DE PROTEÇÃO: COMBATE AO ABUSO E EXPLORAÇÃO SEXUAL INFANTIL” com duração de no mínimo 03 horas. O parcelamento ocasionaria prejuízo pois a empresa deverá conduzir o treinamento do início ao fim para melhor entendimento e compreensão do tema tratado.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Haverá a necessidade da aquisição de coffe-break prontos para a pausa e início do evento.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A referida contratação se encontra no Plano de Contratação anual e no Planejamento do CREAS.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

Os benefícios pretendidos para essa contratação são:

Melhoria da qualidade do atendimento: A capacitação pretende proporcionar aos profissionais da rede de atendimento as ferramentas e o conhecimento necessários para identificar, abordar e acompanhar casos de abuso e exploração sexual infantil de forma mais eficaz.

Aumento da articulação entre serviços: A capacitação pretende promover a integração e a comunicação entre os diferentes serviços da rede, fortalecendo o trabalho em equipe e a troca de informações.

Criação de fluxos de atendimento eficientes: A capacitação pretende auxiliar na elaboração e implementação de fluxos de atendimento claros e eficientes, garantindo a proteção e o acompanhamento das vítimas.

Atualização de conhecimentos: A capacitação pretende permitir que os profissionais da rede de atendimento se atualizem sobre a legislação vigente, as políticas públicas de proteção e as melhores práticas de atendimento.

13. Providências a serem Adotadas

Para a efetivação da capacitação pretendida será necessário adotar medidas para proporcionar bons resultados, sendo:

Definir o local da capacitação, considerando a disponibilidade dos participantes e a infraestrutura necessária: Auditório do Paço Municipal

Equipamentos necessários para o evento: Mesas, cadeiras, Datashow, computador, caixa de som, microfone e ambiente climatizado que serão fornecidos pelo Creas e a Secretaria de Assistência Social e Cidadania.

14. Possíveis Impactos Ambientais

Apesar de ser uma contratação de empresa para Capacitação, há possibilidade de possíveis impactos ambientais durante o evento a ser realizado. Os possíveis impactos são:

Uso de papel: A impressão de materiais didáticos e outros documentos pode levar ao consumo de papel, contribuindo para o desmatamento.

Geração de resíduos: O consumo de alimentos e bebidas durante o coffee break pode gerar resíduos, como embalagens e descartáveis.

Mitigação para esses impactos: Priorizar o uso de materiais digitais e a impressão frente e verso; Utilizar papel reciclado ou de fontes certificadas; Oferecer opções de alimentos e bebidas em embalagens reutilizáveis ou biodegradáveis e Realizar a coleta seletiva de resíduos.

Infraestrutura e Energia:

Consumo de energia elétrica: A utilização de equipamentos eletrônicos, como computadores, projetores e iluminação, pode gerar consumo de energia elétrica.

Consumo de água: A utilização de instalações sanitárias e a preparação de alimentos e bebidas podem gerar consumo de água.

Mitigação para esses impactos: Utilizar equipamentos eletrônicos com baixo consumo de energia; Desligar equipamentos e luzes quando não estiverem em uso e Incentivar o uso consciente da água.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Diante do exposto acima, a contratação é viável pois os benefícios são significativos e as providências para uma contratação bem-sucedida podem ser tomadas.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

SILMARA ADRIANA TEIXEIRA

Autoridade competente

Relatório de pesquisa de preço

Relatório Resumido

Informações básicas

Número da Pesquisa 109/2025 **UASG** 986411 **Status** Concluída **Editado por** BRUNO RENATO CORREA

Título: Contratação de Empresa para Capacitação de 18 de Maio

Observações:

Total de itens cotados: 1 **Valor total da pesquisa de preços:** R\$ 5.450,0000

Itens cotados

Item: 1

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
21172 - Treinamento Qualificação Profissional	UNIDADE	1

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço	Média	Mediana	Coefficiente de Variação: 7,9739%
R\$ 5.450,0000	R\$ 6.031,9667	R\$ 5.970,0000	Desvio Padrão: 480,9858
Maior Preço: R\$ 6.921,8000			

Método de cálculo adotado: Menor Preço

Filtro Aplicado

Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
i1	I	COMISSAO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R\$ 6.280,0000	16/03/2025	Sim
i2	I	TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIAO - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R\$ 5.940,0000	16/03/2025	Sim
i3	I	ESTADO DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	6	UNIDADE	R\$ 6.000,0000	13/03/2025	Sim
4	IV	S.M. BONFANTI GONÇALVES ME - Fornecedor	1		R\$ 5.450,0000	26/02/2025	Sim
5	IV	KÁTIA APARECIDA CONSTANTINO DA SILVA CAMPOS - Fornecedor	1		R\$ 5.600,0000	13/03/2025	Sim
6	IV	CONCEITO ASSESSORIA & TREINAMENTOS LTDA - Fornecedor	1		R\$ 6.921,8000	25/02/2025	Sim

Legenda:

▲ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.

i Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Nota Técnica

I – OBJETO DA CONTRATAÇÃO

Contratação de Empresa para Capacitação para rede de atendimento com o tema “Construindo Redes de Proteção: Combate ao Abuso e Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes”.

II – FONTES CONSULTADAS

2.1. Para a definição do valor estimado da contratação foram utilizados os parâmetros dos incisos I e IV do Art. 20 do Decreto Municipal nº 9.562/23, ou seja: Compras.net (Inciso I) e Fornecedor (inciso IV).

2.2. Foram priorizadas as consultas diretamente com fornecedores, sistemas oficiais de governo e a contratações similares feitas pela Administração Pública em conformidade com o artigo 5º, §1º, da IN SEGES/ME nº 65, de 2021. Esses resultados estão constantes no relatório, e são oriundos de bases de dados do Compras.net, sistema oficial do Poder Executivo Federal.

2.3. O Preço estimado para a contratação considerou o mínimo de três cotações, nos termos do artigo 21 da Portaria Municipal nº 9.562/23.

III - SÉRIE DE PREÇOS COLETADOS

3.1. A série de preços coletados consta em anexo a esta nota técnica de análise crítica de pesquisa de preços.

IV – METODOLOGIA PARA OBTENÇÃO DO PREÇO ESTIMADO

4.1. A escolha da metodologia de obtenção do preço estimado foi a de menor preço, garantido que a contratação seja realizada pelo valor mais vantajoso, sem comprometer a qualidade do produto ou serviço.

4.2. Dentro dos preços coletados no Painel de Preços do Compras.net, foram excluídos aqueles inexequíveis, inconsistentes ou excessivamente elevados.

V - JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DOS FORNECEDORES, NO CASO DA PESQUISA DIRETA DE QUE DISPÕE O INCISO IV DO ART. 5º

5.1. A escolha dos fornecedores para a pesquisa direta fundamentou-se na necessidade de obter referências adicionais para a definição do preço estimado, especialmente devido à ausência de dados suficientes no Compras.net que atendessem plenamente aos requisitos da Administração.

5.2. Foram consultados fornecedores reconhecidos no mercado, levando em consideração critérios como idoneidade, capacidade de fornecimento e histórico de atendimento à Administração Pública. A pesquisa direta permitiu a obtenção de valores atualizados e compatíveis com as condições de mercado.

VI – MEMÓRIA DE CÁLCULO E CONCLUSÃO

5.1. O preço estimado do item é de R\$ 5.450,00, conforme memória de cálculo constante no relatório.

5.2. Após a pesquisa de preços em conformidade com a Portaria Municipal nº 9.562/23, certifica-se que o preço estimado para a presente contratação é compatível com os praticados no mercado.

Relatório emitido em 19/03/2025 09:21

Memória de cálculo (Art.3º, inciso VII – IN SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021):

- Média: corresponde à soma dos valores das amostras que compõem a pesquisa, dividida pelo número de amostras que compõem a pesquisa.
- Mediana: medida de tendência central das amostras que compõem a pesquisa que corresponde ao valor central do conjunto de valores extraídos.
- Desvio Padrão: É a raiz quadrada da variância de X ou também conhecido como a raiz quadrada do valor médio entre $(X-\mu)^2$, onde μ representa a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$D = \sqrt{\frac{\sum_{i=1}^n (x - \mu)^2}{n}}$$

- Coeficiente de variação: É uma medida de dispersão calculada entre a divisão do desvio padrão e a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$CV = \frac{D}{\mu}$$

**À PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDÓPOLIS
A/C SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA
PROPOSTA DE ORÇAMENTO**

RAZÃO SOCIAL EMPRESA: S.M.BONFANTI GONÇALVES ME _____

NOME FANTASIA: SSOMAR CONSULTORIA _____

CNPJ: 16518926/0001-03 _____

ENDEREÇO: AV PEDRO FORNER 337 ENGENHEIRO COELHO SP _____

TELEFONE: 19991091553 _____

E-MAIL: soniabonfanti@hotmail.com e creas.sonia@gmail.com _____

DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR TOTAL
<p>CAPACITAÇÃO PARA REDE DE ATENDIMENTO COM O TEMA "CONSTRUINDO REDES DE PROTEÇÃO: COMBATE AO ABUSO E EXPLORAÇÃO SEXUAL INFANTIL" CONTENDO OS TÓPICOS:</p> <p>-INTRODUÇÃO SOBRE O 18 DE MAIO; -O PAPEL DA REDE NA IDENTIFICAÇÃO PRECOCE DOS CASOS, DESTACANDO OS INDICADORES COMPORTAMENTAIS QUE ENUNCIAM SITUAÇÕES EM QUE CRIANÇAS E ADOLESCENTES POSSAM ESTAR SOFRENDO VIOLÊNCIA; -A ESCUTA E ACOLHIMENTO DOS RELATOS DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES QUE ESTEJAM SOFRENDO VIOLÊNCIA COM ÊNFASE NA PREVENÇÃO DA REVITIMIZAÇÃO; -FLUXO DE ATENDIMENTO, ENCAMINHAMENTO E ACOMPANHAMENTO DA REDE DE PROTEÇÃO E SISTEMA DE GARANTIA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES. -PROFISSIONAL COM FORMAÇÃO EM PSICOLOGIA COM EXPERIÊNCIA/CONHECIMENTO NA TEMÁTICA PROPOSTA. MATERIAL DIDÁTICO DE APOIO PERTINENTE AO TEMA COM NO MÍNIMO 05 PÁGINAS IMPRESSOS E ENTREGUE NO DIA DA CAPACITAÇÃO. CARGA HORÁRIA: MÍNIMA 03 HORAS DATA PREVISTA: 15 DE MAIO DE 2025. LOCAL: AUDITÓRIO DO PAÇO DO MUNICIPAL TODAS AS DESPESAS DE LOCOMOÇÃO/DESLOCAMENTO DA EQUIPE RESPONSÁVEL PELA CAPACITAÇÃO SERÁ DA EMPRESA.</p>	SRV	01	R\$ 5.450,00

Obs. Segue atestado tecnico e mini curriculum para apreciação. Incluso no orçamento despesas do material didático de apoio ,impostos, locomoção, pernoite, alimentação.

SONIA BONFANTI

SSOMAR-assessoria e formação continuadas – cursos, supervisões técnicas

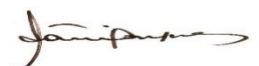
soniabonfanti@hotmail.com

@bonfantisonia

(19)99109.1553




DATA: 26/ 02/ 2025 _____



A/C

Secretaria Municipal de Assistência Social de Fernandópolis/SP.

Conceito Assessoria & Treinamentos LTDA.

CNPJ: 23.257.951.0001/46

End: R. Carlos Gomes, 191 – Sala 9.7, Centro, Araçatuba-SP, CEP 16010-330

Email: contato@conceitocursos.com.br

CARTA PROPOSTA

“CAPACITAÇÃO PARA REDE DE ATENDIMENTO COM O TEMA: “CONSTRUINDO REDES DE PROTEÇÃO: COMBATE AO ABUSO E EXPLORAÇÃO SEXUAL INFANTIL.”

- Introdução sobre o 18 de maio;
- O papel da rede na identificação precoce dos casos, destacando os indicadores comportamentais que enunciam situações em que crianças e adolescentes possam estar sofrendo violência;
- A escuta e acolhimento dos relatos de crianças e adolescentes que estejam sofrendo violência com ênfase na prevenção da revitimização;
- Fluxo de atendimento, encaminhamento e acompanhamento da rede de proteção e sistema de garantia dos direitos da criança e do adolescente do Município para crianças e adolescentes.

TOTAL DE 03 HORAS AULA.

FACILITADOR:

- **Marcel Belarmino de Souza: lattes: <http://lattes.cnpq.br/3941387789821293>**
Possui Graduação em Psicologia pela UFMG; Especialista em Filosofia pela UFMG; várias Produções Bibliográficas; Atualmente é Diretor de Proteção Social Especial do SUAS da Capital de Minas Gerais; 2021 Gerente de Gestão dos Serviços de Média Complexidade do SUAS do Município de Belo Horizonte - MG; 2019-2021 Coordenador dos Serviços de Média Complexidade para Pessoas em Situação de Rua no Município de Belo Horizonte - MG; 2018-2019 Coordenador do PAEFI de Belo Horizonte - MG; 2018 Analista de Políticas Públicas do Município de Belo Horizonte - MG; 2017-2018 Diretor de Proteção Social Especial de Média Complexidade do Município de Belo Horizonte - MG; 2014-2018 Analista de Gestão e Políticas Públicas em Desenvolvimento SEDESE do Estado de Minas Gerais; 2014-2014 Gerente de Atendimento - Diretoria de Orientação Socioeducativa SEDES Governo de Minas Gerais; 2011-2013 Diretor Geral do Centro Socioeducativo SUASE Governo de Minas Gerais.

Observações:

• **Da Contratante (Município de Fernandópolis/SP):**

- Os encontros ficaram agendados de acordo com a agenda do município e do facilitador;
- Disponibilizar o espaço físico (auditório ou sala), bem como microfone, computador, datashow, som;
- Fica sob responsabilidade da Contratante a organização do espaço bem como o fornecimento do lanche para o referido encontro.

• **Da Contratada (Conceito Assessoria & Treinamentos):**

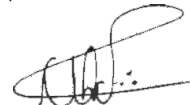
- Despesas do Docente: passagens aéreas; hospedagem; refeições; hora aula; deslocamento do facilitador; bem como impostos incidentes;
- Todo o material em formato PDF disponibilizado durante o referido encontro.

TOTAL DE INVESTIMENTO: R\$ 6.921,80 (Seis Mil, Novecentos e Vinte e Um Reais e Oitenta Centavos)

Forma de pagamento: 100% na data da realização do encontro. Proposta válida por até 15 dias.

Sem mais a acrescentar, apresentamos o seguinte documento para a apreciação e nos colocamos à inteira disposição.

Araçatuba, 25 de fevereiro de 2025.



Cleverton de Oliveira Silva

DIRETOR

Relatório de Assinaturas

Datas e horários em UTC-0300 (America/Sao_Paulo)

Última atualização em 25 Fevereiro 2025, 10:14:46

Status: Assinado

Documento: CARTA PROPOSTA FERNANDOPOLIS.Pdf

Número: a0cb1d83-5725-49e6-ac54-f08dbaf4370f


Data da criação: 25 Fevereiro 2025, 10:13:21

Hash do documento original (SHA256): c8436c915894c9ac37081d350af8e79d71bb387e6987685a7702feed258c27a6



Assinaturas

1 de 1 Assinaturas

<p>Assinado  via ZapSign by Truora</p> <p>CLEVERTON DE OLIVEIRA SILVA</p> <p>Data e hora da assinatura: 25 Fevereiro 2025, 10:14:46 Token: eb799f23-cede-4358-bf6b-2b903bce15ce</p>	<p>Assinatura</p>  <p>Cleverton de Oliveira Silva</p>
<p>Pontos de autenticação:</p> <p>Telefone: + 5518997059443 E-mail: contato@conceitocursos.com.br</p>	<p>Localização aproximada: -21.220557, -50.443059 IP: 152.250.154.204 Dispositivo: Mozilla/5.0 (Windows NT 10.0; Win64; x64) AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko) Chrome/133.0.0.0 Safari/537.36</p>

INTEGRIDADE CERTIFICADA - ICP-BRASIL

Assinaturas eletrônicas e físicas têm igual validade legal, conforme MP 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020.

[Confirme a integridade do documento aqui.](#)



Este Log é exclusivo e parte integrante do documento número a0cb1d83-5725-49e6-ac54-f08dbaf4370f, segundo os [Termos de Uso da ZapSign](#), disponíveis em zapsign.com.br

ZapSign a0cb1d83-5725-49e6-ac54-f08dbaf4370f. Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020.



À PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDÓPOLIS
A/C SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA

PROPOSTA DE ORÇAMENTO

<u>DESCRIÇÃO</u>	<u>UNIDADE</u>	<u>QUANT.</u>	<u>VALOR TOTAL</u>
<p>Capacitação para rede de atendimento com o tema “Construindo Redes de Proteção: Combate ao Abuso e Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes”, contendo os tópicos:</p> <ul style="list-style-type: none">- Introdução sobre o 18 de Maio;- O papel da rede na identificação precoce dos casos, destacando os indicadores comportamentais que enunciam situações em que crianças e adolescentes possam estar sofrendo violência;- A escuta e acolhimento dos relatos de crianças e adolescentes que estejam sofrendo violência com ênfase na prevenção da revitimização;- Fluxo de atendimento, encaminhamento e acompanhamento da rede de proteção e sistema de garantia dos direitos da criança e do adolescente do município para crianças e adolescentes;- Profissional com formação em psicologia com experiência/conhecimento na temática proposta;- Material didático de apoio pertinente ao tema com no mínimo 05 páginas impresso e entregue no dia da capacitação; <p>- Carga horária: mínima 03 horas - Data prevista: 15 de maio de 2025 Local: Auditório do Paço do Municipal</p> <p>Todas as despesas de locomoção/deslocamento da equipe responsável pela capacitação serão da Empresa.</p>	SERVIÇO	01	R\$ 5.600,00

KÁTIA APARECIDA CONSTANTINO DA SILVA CAMPOS

Rua Venezuela, número 3570 – Jardim Santo Expedito
CEP 15707-086, Jales-SP

Email: katiaconstantino@gmail.com

CNPJ: 44.769.803/0001-80



Obs. Orçamento válido por 30 dias.

Atenciosamente,

Jales, 13 de março de 2025.

Kátia Constantino Campos

Kátia Aparecida Constantino da Silva Campos
CPF: 225.162.228-40

KÁTIA APARECIDA CONSTANTINO DA SILVA CAMPOS
Rua Venezuela, número 3570 – Jardim Santo Expedito
CEP 15707-086, Jales-SP
Email: katiaconstantino@gmail.com
CNPJ: 44.769.803/0001-80